



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Botucatu - 2022

Regulamento do Trabalho de Conclusão

Capítulo I

Natureza e objetivos

Art. 1º O presente Regulamento objetiva normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), requisito indispensável para obtenção do grau correspondente ao curso.

Art. 2º. O TCC consiste em uma pesquisa realizada em grupo (dois, três ou quatro alunos), orientada por docente do curso, e relatada sob a forma de monografia, projeto de pesquisa, artigo científico, estudo de caso, projeto de intervenção, abrangendo uma dada área de estudo do curso.

Art. 3º Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos alunos a ocasião de revelar o aproveitamento interdisciplinar, o nível de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e consulta de bibliografia especializada, bem como o aprimoramento da capacidade de intervenção profissional.

Capítulo II

Atribuições dos órgãos envolvidos

Art. 4º. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - analisar, em grau de recurso, as decisões dos professores-orientadores;
- II - deliberar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos professores orientadores e das bancas examinadoras;
- III – deliberar, em primeira instância, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do TCC;
- IV – deliberar sobre as alterações deste regulamento, para decisão final do Conselho Superior da FDB;
- V - deliberar sobre os casos omissos, neste regulamento, e interpretar seus dispositivos;
- VI – indicar, à Coordenadoria do Curso, os nomes dos professores para integrarem as bancas examinadoras, no início de cada semestre letivo.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do Curso:

- I - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TCC;

II - designar os integrantes das bancas examinadoras, na época prevista no calendário acadêmico, mediante indicação do Colegiado do Curso;

III - designar os professores-orientadores, no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC;

IV - sugerir medidas que visem o aprimoramento das atividades do TCC;

V - convocar e dirigir reuniões com os professores-orientadores, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento do TCC.

Art. 6º. Cabe ao professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do TCC, segundo calendário semestral e jornada semanal de atividades, aprovados pelo Colegiado de Curso;

II - sugerir ao Colegiado de Curso normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo do TCC;

III - participar de reuniões, convocadas pelo coordenador do curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação do profissional;

IV - emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos acadêmicos, com vistas ao TCC;

V - marcar dia, hora e local da apresentação do TCC perante banca examinadora;

VI - emitir parecer sobre a matrícula de alunos na atividade TCC, após análise do projeto de pesquisa.

Art. 7º. Cabe ao Coordenador no Núcleo de Inovação e Pesquisa (NIP):

I – Atuar junto à coordenação de curso elaborando fluxo e cronograma de atividades;

II – Estudar a possibilidade de integrar o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos TCCs às ações de inovação e pesquisa do NIP;

III – Direcionar projetos de pesquisa desenvolvidos e finalizados sob orientação do NIP aos coordenadores de curso com o intuito de integrar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do discente;

IV – Atuar junto aos professores-orientadores e coordenadores de curso na definição de temas relacionados aos projetos de pesquisa dos TCCs;

V – Estabelecer critérios para encaminhamento dos TCCs defendidos e indicados pela banca examinadora para publicação no Periódico Científico da FDB.

Capítulo III

Dos alunos

Art. 8º. Considera-se aluno em fase de realização da pesquisa aquele regularmente matriculado no componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso*, que integra o currículo do seu curso.

Art. 9º. Os orientandos podem escolher professor-orientador de sua preferência, sujeitando-se, no entanto, aos critérios de seleção a serem fixados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser-lhe indicado o professor de sua preferência, o coordenador do curso indicará orientador de área compatível ao anteprojeto do aluno.

Art. 10º. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, as seguintes atribuições:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador de curso ou pelo seu professor-orientador;

II - manter contatos quinzenais com o seu professor-orientador para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento, devendo justificar eventuais faltas;

III – cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria do Curso para entrega de projetos, relatórios parciais ou TCC;

IV - elaborar a versão definitiva de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do coordenador do curso;

V - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenadoria do Curso para apresentar e defender o seu TCC.

VI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Capítulo IV

Projeto de TCC

Art. 11º. O processo de elaboração do TCC compreende etapas sucessivas, a serem consolidadas pelo aluno no último semestre letivo do curso.

Parágrafo único. São etapas do TCC:

- escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação docente;
- elaboração do projeto de TCC;
- deliberação sobre o projeto de TCC;
- pesquisa bibliográfica e de campo sobre o tema escolhido;
- relatórios parciais e relatório final;

- elaboração da versão preliminar do TCC, para discussão e análise com o professor-orientador;
- elaboração da versão final do TCC;
- apresentação do TCC, em três vias, para julgamento de banca examinadora, com a presença dos autores do TCC.

Art. 12º. A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios estabelecidos nas normas da ABNT sobre o assunto, podendo haver alterações, que devem ser aprovadas pelo professor-orientador.

Art. 13º. O projeto de TCC (TCC I) deve ser entregue ao professor-orientador em duas vias, firmadas pelos autores.

Art. 14º. Cabe ao professor-orientador a avaliação do projeto de TCC (TCC I).

§1º. Se o projeto for aprovado no TCC I, o aluno pode ser matriculado no TCC II e no caso de ser rejeitado, o aluno terá prazo máximo de sete dias letivos para reformulação e reapresentação do projeto.

§2º. Caso o projeto reformulado não seja aceito, a Coordenadoria do Curso deliberará sobre os procedimentos cabíveis, oferecendo-se ao aluno, sempre, oportunidade de recuperação de estudos para prosseguimento do curso.

§3º. O projeto aprovado é entregue ao professor-orientador, para acompanhamento e avaliação do processo de elaboração e apresentação da TCC, sendo arquivada outra via no registro acadêmico do aluno.

Art. 15º. A mudança do tema do projeto de TCC somente pode ocorrer com a aprovação do Colegiado do Curso, a partir de proposta do aluno ou do professor-orientador, com parecer conclusivo deste.

Art. 16º. Os relatórios parciais e finais devem ser concisos, objetivos e relatarem sucintamente os procedimentos obedecidos, as fases vencidas e os pontos positivos ou negativos ocorridos no período.

§1º. Cabe ao professor-orientador a avaliação dos relatórios parciais e finais, havendo recurso, em primeira instância, para o Colegiado do Curso e, em instância final, o Conselho Superior da FDB.

§2º. É parte da avaliação do TCC o registro das atividades desenvolvidas pelos alunos na ficha de acompanhamento de orientação (anexo I), sendo responsabilidade do professor-orientador seu preenchimento e coleta de assinatura dos alunos.

§3º. Quando o professor-orientador emitir relatório negativo, deve ser oferecida, ao aluno, oportunidade de correção das falhas, cabendo ao professor-orientador proporcionar todos os meios ao seu alcance para que o estudante possa concluir, com êxito, as tarefas relativas ao TCC.

Capítulo V

Banca examinadora

Art. 17º. Após a aprovação do TCC pelo professor-orientador, a Coordenadoria do Curso marcará data, hora e local para sua defesa, perante banca examinadora.

Art. 18º. A banca examinadora será constituída por dois membros, indicado pelo Colegiado do Curso e designados pela Coordenadoria, dentre professor habilitados para esta tarefa do quadro docente da FDB ou de outra instituição congênere. Será presidida pelo professor-orientador.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Curso designará secretário para as sessões das bancas examinadoras.

Art. 19º. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de trinta dias para procederem à leitura e análise dos TCCs que irão julgar.

Art. 20º. Na defesa de seu TCC, os alunos podem dispor de até trinta minutos de tempo para apresentação do TCC.

§ 1º. Cada membro da banca dispõe de quinze minutos para fazer sua arguição e comentários.

§ 2º. O aluno poderá usar mais quinze minutos, após a arguição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

Art. 21º. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais, por examinador, levando em consideração o texto escrito, sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais (anexo II), onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota final dos alunos é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º Para aprovação os alunos devem obter nota igual ou superior a seis na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 22º. A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno a reformulação integral ou parcial do TCC, em qualquer fase do processo, adiando seu julgamento para a análise do texto reformulado.

Art. 23º. A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em ata própria, com a assinatura de todos os membros (anexo III).

Capítulo VI

Disposições gerais

Art. 24º. Os alunos que não entregarem o TCC ou que não se apresentarem para a sua defesa oral sem motivo justificado, a critério do Colegiado do Curso, será automaticamente reprovado, podendo apresentar nova TCC somente no período letivo seguinte, de acordo com o calendário aprovado.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso fixará normas para o caso previsto neste artigo.

Art. 25º. Compete ao Coordenador do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Das decisões do Coordenador do Curso cabe recurso ao Colegiado de Curso.

Art. 26º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade de Botucatu.

ANEXO I

Ficha de Acompanhamento de Orientação do TCC

Nome Orientador(a): _____

Nome Orientando(a)s:

Curso: _____

TCC1 ☐ TCC2 ☐

	Orientação
1º Encontro	Assinatura Docente:
Data:	Assinatura Discentes:
Atividades Desenvolvidas:	
2º Encontro	Assinatura Docente:
Data:	Assinatura Discentes:
Atividades Desenvolvidas:	
3º Encontro	Assinatura Docente:

Data:	Assinatura Discentes:
Atividades Desenvolvidas:	
4º Encontro	Assinatura Docente:
Data:	Assinatura Discentes:
Atividades Desenvolvidas:	
5º Encontro	Assinatura Docente:
Data:	Assinatura Discentes:
Atividades Desenvolvidas:	
6º Encontro	Assinatura Docente:
Data:	Assinatura Discentes:

Atividades Desenvolvidas:

7º Encontro

Assinatura Docente:

Data:

Assinatura Discentes:

Atividades Desenvolvidas:

8º Encontro

Assinatura Docente:

Data:

Assinatura Discentes:

Atividades Desenvolvidas:

ANEXO II

Ficha Avaliação do TCC

Título: _____

Avaliador: _____

Trabalho escrito:	valor 6,0
Nota: _____	
Observações: _____	

Apresentação Oral: valor 4,0	
Aluno(a):	
	Nota de 0,0 a 1,0
Domínio de conteúdo	
Qualidade e estrutura do material de apresentação	
Tempo de apresentação	
Postura	
Soma	
Aluno(a):	
	Nota de 0,0 a 1,0
Domínio de conteúdo	
Qualidade e estrutura do material de apresentação	
Tempo de apresentação	
Postura	
Soma	
Aluna(a):	
	Nota de 0,0 a 1,0
Domínio de conteúdo	
Qualidade e estrutura do material de apresentação	
Tempo de apresentação	
Postura	
Soma	
Aluno(a):	
	Nota de 0,0 a 1,0
Domínio de conteúdo	
Qualidade e estrutura do material de apresentação	
Tempo de apresentação	
Postura	
Soma	

ANEXO III

Ata de avaliação da defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso

Identificação	
Título do Projeto:	
Aluno(s):	
Curso:	
Orientador(es):	
Data da apresentação:	Início:
Local da apresentação:	

Banca examinadora
Orientador:
Membro 1:
Membro 2:

Banca examinadora
☐ Aprovado sem restrições.
☐ Aprovado com restrições.
☐ Reprovado.

Assinatura dos avaliadores:

Botucatu, _____ de _____ de _____.